

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Edital nº 03/2023 – PPGP/CPG-PROPEP/UFAL CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do mestrado regido pelo Edital 03/2023 — PPGP/PROPEP-CPG/UFAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM PSICOLOGIA que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as)os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- **1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEABI), juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo (NEPS/Copeve), baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - b) validação fenotipica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- **1.5.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o mestrado do Programa de Pósgraduação em Psicologia 2024.1 e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases do Processo Seletivo descrito no subitem **1.5.**, encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- 1.7. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.8. A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotipico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 1.9. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.
- **1.10.** A dispensa de que trata o subitem **1.9, deverá ser requererida por meio do requerimento** disponível no Anexo III deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- **2.1.** A validação da autodeclaração étnico-racial, sem prejuízo do que dispõe os itens 2.14 e 2.18, será realizada de maneira não-presencial e de acordo com os termos da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotipicos do candidato.
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou por avaliação presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidato(a) não deverá fazer uso de:
 - a) maquiagem;
 - b) óculos (escuros ou de grau);
 - c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça);
 - d) acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotipica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- **2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar, na forma do item **2.13**, os arquivos listados a seguir:
 - a) 3 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b) 1 (um) arquivo de vídeo;
 - c) 2 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem **2.8**, sendo **1**(um) com a frente do documento **0 1**(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
 - d) 1 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
 - e) 1 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- **2.6.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação **não deverão**:
 - a) fazer uso de qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo (a exemplo de filtros), para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b) usar luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens (fotografias ou vídeo).
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; titulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos

- **2.10.** O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital.
 - a) Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
 - b) A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
 - c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
 - d) O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. O seguinte roteiro deverá ser seguido:

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos em cada lado do documento);
- **b)** Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- **d)** Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, <u>'falar o nome completo'</u>, PORTADOR(A) DO RG <u>'falar o número'</u>, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO <u>'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'</u>, ME AUTODECLARO <u>'falar Preto(a) ou Pardo(a)</u>."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea " **d**" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- 2.11.3. O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)

- **2.12.** O(A) candidato(a) deverá digitalizar (nos formatos **PDF**, **JPG**, **JPEG** ou **PNG**) e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I** e **II**, ou **III** se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.
- **2.12.1.** Os **Anexos I, II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) e assinados, com **caneta esferográfica de tinta na cor azul** após o que deverão ser digitalizados –, podendo a assinatura física ser substituída por **assinatura eletrônica** via portal Gov.BR do Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e"Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12, além do requerimento indicado no subitem 1.10 quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br, das 00h00 de 30/11/2023 às 23h59 do dia 04/12/2023 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2023 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de *link* para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, sendo a disponibilização via *link* considerada como envio incompleto dos arquivos, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item **2.13.4**.
- **2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- **2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- 2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.13. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e a Comissão do Processo Seletivo, em até 24h (vinte e quatro horas), enviará uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.

- **2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quantro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.13.5.
- **2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- 2.13.8. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.13.9. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- **2.14.** Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) **poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial** para verificação da condição de autodeclaração.
- **2.14.1.** Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site https://ip.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-psicologia/selecao/regular/2024, sobre a convocação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.
- **2.14.2.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- **2.14.3.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- **2.14.4.** Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar **computador, deverá**:
 - a) ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) Apple macOS;
 - a.2.) Microsoft Windows;
 - a.3.) Chrome OS;
 - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - b) ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.5. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar dispositivos móveis, deverá:
 - a) ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compativel com o aplicativo *Microsof Teams*:
 - a.1.) Android;
 - a.2.) Apple iOS.
 - b) ter instalado o aplicativo Microsof Teams adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - b.2.) Android, disponível no Google Play.
 - c) ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **2.14.6.** Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:
 - a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros

(independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

- b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotipica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- **2.14.7.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.
- **2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- **2.17.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.18. Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

3. BANCA DE HETEROIDNETIFICAÇÃO

- **3.1** A banca de heteroidentificação será:
 - a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- **3.2** A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
 - c) resguardar o direito do(a) candiato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - d) explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
 - e) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- **3.3** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4 O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- **3.4.1** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- 3.5 Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- **3.6** Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
 - **3.6.1** a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra (preta/parda) no ato da inscrição;
 - **3.6.2** a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - **3.6.3** as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens **2.10**, **2.11** e **2.12**;
 - **3.6.4** o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.23**;
 - **3.6.5** o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- **3.7** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6.**

- 3.8 O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida quando:
 - a) não atender aos critérios fenotipicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - **b)** se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
 - c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
 - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.
- 3.9 A autodecalração poderá ser indeferida quando não for possível realizar a validação em decorrência da qualidade das imagens apresentadas pelo(a) candidato(a).

4 DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **4.3** O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado no site https://ip.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-psicologia/selecao/regular/2024, até **06/12/2023**.
- **4.4** Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1.**

5 DOS RECURSOS

- **5.3** O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às 23h59 do dia 08/12/2023.
- **5.4** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- **5.5** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.6** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso em formato PDF para o e-mail coordenacao.ppgpsi@ip.ufa.br.
- 5.7 Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 5.8 A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.9** Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de tod as as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
 - **5.9.1** Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
 - **5.9.2** O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site https://ip.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-psicologia/selecao/regular/2024 com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- **5.10** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- 5.11 Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- **5.12** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.
- **5.13** Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologoar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

6 DO RESULTADO DEFINITIVO

- **6.3** O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no subitem **4.2** e observado o disposto no item **5.11**, será divulgado até **11/12/2023**, no endereço eletrônico https://ip.ufal.br/pt-br/posgraduacao/mestrado-em-psicologia/selecao/regular/2024.
- **6.4** Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.3 Em todas as etapas do prcedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.4 A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió - AL, 29 de novembro de 2023.

PAULA ORCHIUCCI MIURA Coordenadora do PPGP/UFAL

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu				,	portad	or(a)	do R	G nº
, CPF n	<u> </u>		, in:	scrito/a no	Concurso	Público,	/Processo	Seletivo
Simplificadoregido pelo edital nº _ graduação de					a área de	estudo/ _l		de pósa ante pela
reserva de vagas para pessoas negras	s, de acordo com a	a Lei nº 12.99(), de 9 de ju	nho de 2014	, declaro, p	ara os dev	ridos fins, o	ue sou
() NEGRO/F	PRETO			() NEGRO	/PARDO		
Declaro, ainda, que as informaçõe	s prestadas são d	e minha inteir	a responsab	ilidade, bem	como esta	r ciente qu	ıe:	
 O processo de heteroidentificad pessoa negra (de cor preta ou físicas, predominantemente, a o que combinadas ou não, permit considerada, em nenhuma hipó 	parda), cujo crit cor da pele, acres am que eu seja so	tério a ser ad scida da obser ocialmente re	otado pela vância da te	banca será a extura do cal	a análise d pelo, da for	o conjunto mação do	o de carad nariz, da l	cterísticas boca etc.,
II. A constatação de inverdade or administrativo que me assegur sanções penais eventualmente or	e o contraditório	-	-	-		-	-	
III. É de minha inteira responsabilio racial, na página https://ip.ufal.l	-				-		odeclaraçã	io étnico-
* Comissão de Heteroidentificação	da Universidade F	Federal de Alag dezembro d		, instituída p	ela Portario	ı Reitoral ı	n. 1.834, de	e 18 de
Cidade	e a	ia,	_de <i>mês</i>		de 20.	23.		
	(A	Assinatura do/a	Candidato/a,)	-			

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu								portado	or(a)	do	RG	nº
	CPF nº			,	inscr	rito/a	no	Concurso	Públi	co/Proce	esso	Seletivo
Simplificado, regido pelo e	dital nº	de	(dia) de	(mês)	de :	20 p	ara a	a área de	estud	o/progra	ama (de pós-
graduação de											optar	nte pela
reserva de vagas para pess	oas negras, c	de acord	lo com a Lei nº	2 12.990, de 9	de ju	unho	de 20	014, declar	o, para	os devid	los fir	ıs, estar
ciente e aceitar as condiçõe	s para a reali	zação d	a validação de <i>i</i>	Autodeclaraç	ão étr	nico-r	acial (Heteroider	ntificaç	ão), na fo	orma (de envio
de arquivos e, caso a banca	de validação	decida,	também pode	rá ser de form	na Tele	epres	sencia	l ou Presen	cial.			
Por meio desta, AUTORIZO) o uso de r	ninha ir	nagem consta	nte na grava	cão d	los a	rauiva	os enviado	s assin	n como	da en	trevista
telepresencial/presencial, s			nagem, consta	nice na grava	yuo u	, O5 G	. 90	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, 455111		uu cii	er evista
A presente autorização abr	_		_									
Federal de Alagoas, o uso concorrendo.	delas por p	razo inc	leterminado pa	ara fins de a	valiaç	ão d	o Con	curso/Proc	esso S	eletivo e	m qu	e estou
Por esta ser a expressão da	minha vonta	ade. dec	laro que autori	izo o uso acin	na des	scrito	. sem	que nada	haia a :	ser recla	mado	a titulo
de direitos conexos à image			•					•	-			
forma.												
				-l -				d- 202				
-	Cidade		, dia	de <i>mês</i>				de 202	23.			
	т.	ala f a a a		1								
	16	eletone	para contato: ()								
			(Assinatura	do/a Candida	to/a)							

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)

Eu					, portado	r(a) do	RG	nº
	e do CPF nº			, inscrito/a	no Concurso	Público/Pro	ocesso S	eletivo
Simplificado regido pelo ed	ital nº de	(dia) de	(mês)	de 20 para	a área de	estudo/prog	grama d	e pós-
graduação de						, optan	te pela	reserva
de vagas para pessoas negra	as, de acordo co	m a Lei nº 12.99	0, de 9 de jun	ho de 2014,	requeiro DISPI	ENSA DE PAF	RTICIPAÇ	ÃO NO
PROCEDIMENTO DE HETERO	IDENTIFICAÇÃO,	com fundamento	no(s) item/su	bitem(ns)		_deste edital	e no art	. 11 da
Resolução 38 do Consuni/Ufa	al, de 4 de maio d	le 2021, por ter-r	ne submetido a	ao procedime	nto de hetero	identificação	, no âmt	oito do
				ı	regido	pelo		edita
			endo obtido o i	resultado DEF	ERIDO.			
Declaro, ainda, que as inform	ações prestadas	são de minha into	eira responsab de	ilidade.	de 202:	3.		
	Cidade	dia	mês					
		(Assinaturo	ı do/a Candidatc	n/a)	_			

ANEXO IV

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

1) INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

2 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. A primeira foto deverá ser fortografado/a o prefil direito do(a) candidato(a). A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fortografado/a o prefil esquerdo do(a) candidato(a).



Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



1 Imagem frente e verso do Documento de Identificação

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

4 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

VIDEO: Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma (lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera):

1 Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, 2 faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, 3 volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de 4 perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, 3 volte à posição inicial, e, de frente para câmera, 6 fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO



2 segundos a frente e mais 2 segundo o verso.

Faça um movimento para mostrar o perfil esquerdo, no final do movimento pare por 2 segundos.

Volte para a posição inicial e sem parar, movimente-se para mostrar o perfil esquerdo.



(5) FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, renomeie confira os arquivos, renomei-os e envie-os conforme as orientações do edital.

CANDIDATO

ANA LETÍCIA CORDEIRO DE MELO

NIVEA KELLY SANTOS DA SILVA

VITÓRIA DA CRUZ CARDOSO

LARISSA BEZERRA LIMA

JOICE BEATRIZ EFIGÊNIO DOS SANTOS

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO / CPF

121.523.084-25

123.746.254-19

077.371.715-33

049.825.104-74

114.558.604-09

MESTRADO

NASCIMENTO

VERÔNICA MATIAS LIMA 113.253.144-63 LUCIMAR SANTOS DE LIMA 012.961.054-23 GILVANEIDE JOSÉ DOS SANTOS 563.898.504-25 SAMUEL CONSELHEIRO GERMANO DO 098.683.264-27

CRONOGRAMA HETEROIDENTIFICAÇÃO SELEÇÃO PPG-PSICOLOGIA 2024

- A. Lançamento do Edital: dia 29/11/2023.
- B. Prazo para o envio do material pelos candidatos: de 30/11/2023 a 04/12/2023.
- C. Envio dos documentos ao NEABI: até 05/12/2023.
- D. Realização da Banca de Heteroidentificação: dia 06/12/2023.
- E. Publicação do Resultado Preliminar: dia 06/12/2023.
- F. Apresentação de recursos: dias 07 e 08/12/2023.
- G. Realização de Banca Recursal: dia 11/12/2023.
- H. Publicação do Resultado Final: 11/12/2023.